|  |
| --- |
| **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTE ECONÔMICO** **(ex-cônjuge ou ex-companheiro(a))** |

|  |
| --- |
| **DADOS FUNCIONAIS** |
| Nome Completo:      | Matrícula:      |
| Cargo:      | Função:      |
| Lotação:      | Ramal:      |

REQUEIRO QUE MEU/MINHA DEPENDENTE ABAIXO RELACIONADO(A) SEJA CONSIGNADO(A) EM MEUS ASSETAMENTOS FUNCIONAIS.

|  |
| --- |
| **DADOS DO(A) DEPENDENTE** |
| Nome Completo:      |
| Data de Nascimento:   /  /     | RG:      | CPF:      |

Declaro, sob as penas da lei que:

* Estou ciente de que toda e qualquer ocorrência que implique a exclusão do(a) dependente ou alteração na relação de dependência deverá ser comunicada à Unidade de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 dias;
* (  ) O(a) dependente recebe rendimento próprio em valor inferior ao limite estabelecido por ato específico deste Conselho. (não caracterizam rendimentos próprios os valores recebidos a título de pensão alimentícia, bolsa de estudo ou estágio estudantil).

Brasília/DF, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Requerente

|  |
| --- |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |
| **Fundamentação Legal:****Instrução Normativa/CNJ nº 15/2013.**Para apreciação do pedido deve ser entregue, à Seção de Legislação – SELEG, junto com este requerimento devidamente assinado, cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original dos **documentos abaixo**: * carteira de identidade;
* CPF;
* ofício do juiz determinando o pagamento da pensão alimentícia pelo(a) beneficiário(a) titular;
* declaração, em nome do(a) dependente, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referente às contribuições efetuadas ou aos benefícios percebidos.

**Observações:**1. É vedada a inscrição de dependente de pensionista.
2. São de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) titular, sob as penas da Lei, as informações, declarações e os documentos apresentados de seus dependentes.
3. Na hipótese de determinação judicial que exonere o(a) beneficiário(a) titular do pagamento de pensão alimentícia ao alimentando cessará a condição de dependência econômica.
4. O(a) ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) que possua rendimento próprio superior ao limite estabelecido pela estabelecido pela Portaria/DG nº 43/2012 **não** será admitido(a) na condição de dependente.
 |